



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 743

Recife - Segunda-feira, 19 de abril de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO PGJ Nº 06/2021 Recife, 16 de abril de 2021

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Publicar as listas preliminares dos habilitados aos editais de exercício simultâneo, constantes no anexo da Portaria PGJ nº 818/2021, conforme anexo deste Aviso;

II - Abrir, até o dia 21/04/2021, o prazo para desistência e encaminhamento de possíveis impugnações ao resultado preliminar;

III - Lembrar que os pedidos de desistência e impugnações, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

E AVISA:

IV - Pela ordem, serão julgados primeiramente os editais constantes na Portaria PGJ nº 818/2021, conforme a sequência estabelecida. Em seguida, serão julgados os editais das audiências de custódia, na ordem estabelecida pela Portaria PGJ nº 819/2021, iniciando-se, em ambos os casos, pelo Edital nº 01.

V - O membro que não desistir dos editais nos quais estiver habilitado, na medida em que for escolhido/designado para um dos cargos/feitos, ficará automaticamente inabilitado nos editais posteriores, sendo escolhido/designado, nesses casos, o membro melhor classificado na sequência. Dessa forma, não será admitida a designação do mesmo membro para mais de um cargo/feitos, salvo em situação de extrema necessidade do serviço devidamente comprovada, observados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

VI - Na hipótese de o membro escolhido/designado ser movimentado na carreira (por remoção/promoção) para cargo de Circunscrição diversa, cuja distância comprometa a regular prestação ministerial e o interesse público, será designado outro membro habilitado, observando-se a sequência e as regras do art. 69 da LOMPPE e os ditames da IN PGJ nº 002/2017, ressalvadas as hipóteses de atuação em regime de teletrabalho, enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus, na forma do regulamento próprio.

VII - Na impossibilidade de aplicação da lista de habilitados, será designado membro da Circunscrição ou da Capital, mediante indicação da respectiva Coordenação, observado o disposto na Instrução Normativa acima referida.

AVISO PGJ Nº 07/2021

Recife, 16 de abril de 2021

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Publicar as listas preliminares dos habilitados aos editais de exercício simultâneo, constantes no anexo da Portaria PGJ nº 819/2021, conforme anexo deste Aviso;

II - Abrir, até o dia 21/04/2021, o prazo para desistência e encaminhamento de possíveis impugnações ao resultado preliminar;

III - Lembrar que os pedidos de desistência e impugnações, referidos no item anterior, deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o e-mail acumulacoes@mppe.mp.br.

E AVISA:

IV - Pela ordem, serão julgados primeiramente os editais constantes na Portaria PGJ nº 818/2021, conforme a sequência estabelecida. Em seguida, serão julgados os editais das audiências de custódia, na ordem estabelecida pela Portaria PGJ nº 819/2021, iniciando-se, em ambos os casos, pelo Edital nº 01.

V - Se o membro já tiver sido escolhido/designado para edital de cargos/feitos, dentre os constantes na Portaria PGJ nº 818/2021, a escolha/designação para edital de audiências de custódia, dentre os constantes na Portaria PGJ nº 819/2021, recairá sobre o membro melhor habilitado na sequência.

VI - O membro que não desistir dos editais de audiências de custódia nos quais estiver habilitado, na medida em que for escolhido/designado para um dos pólos, ficará automaticamente inabilitado nos editais posteriores, sendo escolhido/designado, nesses casos, o membro melhor classificado na sequência. Dessa forma, não será admitida a designação do mesmo membro para mais de um polo das audiências de custódia, salvo em situação de extrema necessidade do serviço devidamente comprovada, observados o princípio da razoabilidade, economicidade e eficiência.

VII - Na hipótese de o membro escolhido/designado ser movimentado na carreira (por remoção/promoção) para cargo de polo diverso, cuja distância comprometa a regular prestação ministerial e o interesse público, será designado outro membro habilitado, observando-se a sequência e as regras do art. 69 da LOMPPE e os ditames da IN PGJ nº 002/2017, ressalvadas as hipóteses de atuação em regime de teletrabalho, enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus, na forma do regulamento próprio.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 912/2021**Recife, 13 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir a efetiva prestação ministerial;

RESOLVE:

Designar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para atuar nas audiências da Vara Única de Bom Jardim, junto ao cargo de Promotor de Justiça de Bom Jardim, de 2ª Entrância, marcadas para o dia 03/05/2021, relativa ao Processo nº 0000240-83.2020.8.17.0310, e para o dia 10/05/2021, relativas aos Processos nº 0000028-28.2021.8.17.0310 e nº 0000164-59.2020.8.17.0310.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 951/2021**Recife, 16 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ Nº 733/2021;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes - PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 733/2021, do dia 29.03.2021, publicada no DOE do dia 30.03.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 952/2021**Recife, 16 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão da Infância e Juventude da Capital, por meio da Portaria PGJ Nº 732/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 732/2021, do dia 29.03.2021, publicada no DOE do dia 30.03.2021, conforme anexo desta Portaria,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 953/2021**Recife, 16 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU, Promotora de Justiça de Parnamirim, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 079ª Zona Eleitoral da Comarca de Exu, no período de 14/04/2021 à 24/04/2021, em razão das férias da Bela. Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar.

II - Dispensar a Bela. SANDRA RODRIGUES CAMPOS, 3ª Promotora de Justiça de Araripina, em exercício, de 2ª entrância, da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 079ª Zona Eleitoral da Comarca de Exu, a partir de 14/04/2021, por motivo de licença médica.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 14/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 954/2021**Recife, 16 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. EDEÍLSON LINS DE SOUSA JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 041ª Zona Eleitoral da Comarca de Caruaru, no período de 15/04/2021 à 04/05/2021, em razão das férias da Bela. Sílvia Amélia de Oliveira.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/04/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 955/2021**Recife, 16 de abril de 2021**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "d", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretária do CSMP, através do processo SEI nº 19.20.0303.0004239/2021-54;

CONSIDERANDO a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para atuar nos autos do IC nº 01979.000.186/2021, no sistema SIM, junto ao cargo de 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 956/2021**Recife, 16 de abril de 2021**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhados através da Comunicação Interna no 008/2021, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo SEI nº 19.20.0203.0003723/2021-63.

RESOLVE:

PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme Tabela em anexo:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 067/2021 - PGJ/CG**Recife, 15 de abril de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 377289/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 15/04/2021
Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Replicado por incorreção(*)

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 068/2021 - PGJ/CG**Recife, 16 de abril de 2021**

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0004259/2021-95
Documento de Origem: SEI
Assunto: DIÁRIAS E PASSAGENS
Data do Despacho: 15/04/2021
Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (duas) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 2.213,44, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Procurador-Geral de Justiça, para participar de reuniões na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, com saída no dia 19.04.2021, e retorno 21.04.2021. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 069/2021 - PGJ/CG**Recife, 16 de abril de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 377829/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/04/2021
Nome do Requerente: FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 376930/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/04/2021
Nome do Requerente: CLÓVIS ALVES ARAÚJO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 377669/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/04/2021
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 377569/2021

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR
Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/04/2021
Nome do Requerente: SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 377469/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 16/04/2021
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 377033/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 16/04/2021
Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de maio/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de dezembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
Chefe de Gabinete

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO Nº 001/2021

Recife, 14 de abril de 2021

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, Dra. Zulene Santana de Lima Norberto, no uso de suas atribuições e

Considerando o Ofício Circular 2/2021 do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público, dando conhecimento da publicação da Resolução CNMP nº 225 em 26 de março de 2021;

Considerando que a Resolução CNMP nº 225/2021 institui o Plano de Classificação de Documentos do Ministério Público (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público (TTD) e altera a Resolução CNMP nº 158/2017;

Comunica aos integrantes do Ministério Público de Pernambuco a vigência das normas contidas no referido ato normativo - que segue em anexo, para conhecimento e devido cumprimento pelos diversos setores que tratam da temática regulamentada.

ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS Nº Despacho dia 01 a 16.04.2021:

Recife, 16 de abril de 2021

O Exmo Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dr. Valdir Barbosa Júnior, exarou os seguintes despachos:

Despacho dia 01 a 16.04.2021:

Número protocolo: 353709/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio Saúde
Data do Despacho: 09/04/2021
Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG
Despacho: Considerando a Resolução nº 05/2021 e o Parecer AJM Nº 040/2021, indefiro o pedido.

Número protocolo: 370509/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/04/2021

Nome do Requerente: FRANCISCO DE ASSIS ROSA DA SILVA
Despacho: Autorizo. À CMGP para providências necessárias.

Número protocolo: 370530/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/04/2021
Nome do Requerente: INALDO SANTOS VIANA
Despacho: Autorizo. À CMGP para providências necessárias.

Número protocolo: 371451/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/04/2021
Nome do Requerente: HELIO DE MELO BARBOSA
Despacho: Autorizo. À CMGP para providências necessárias.

Número protocolo: 356589/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 09/04/2021
Nome do Requerente: ALICE MARIA DA SILVA
Despacho: Autorizo. À CMGP para providências necessárias.

Número protocolo: 358895/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/04/2021
Nome do Requerente: JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS
Despacho: Autorizo. À CMGP para providências necessárias.

Número protocolo: 369410/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Gratificação natalina (proporcional)
Data do Despacho: 09/04/2021
Nome do Requerente: DANIEL PENA E TORRES
Despacho: Autorizo emissão de certidão.

Número protocolo: 370529/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/04/2021
Nome do Requerente: SYLZOMAR SOARES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Despacho: Autorizo. À CMGP para providências necessárias.

Número protocolo: 368029/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença para trato de interesse particular
Data do Despacho: 09/04/2021
Nome do Requerente: ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES
Despacho: Considerando o Parecer da AJM e a anuência da chefia, autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 370531/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 09/04/2021
Nome do Requerente: ADILSON GOMES DE OLIVEIRA SANTOS
Despacho: Autorizo. À CMGP para providências necessárias.

Número protocolo: 356658/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 05/04/2021
Nome do Requerente: VERA MARIA NUNES
Despacho: Autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 356818/2021
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 05/04/2021
Nome do Requerente: JOSENITA CAMILO DOS SANTOS LIRA
Despacho: Autorizo. À CMGP para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Recife, 16 de abril de 2021.

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHOS Nº 073/2021

Recife, 16 de abril de 2021

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 673
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 15/04/21
Interessado(a): Sophia Wolfovitch Spinola
Despacho: Ciente. Anote-se. archive-se.

Protocolo Interno: 674
Assunto: Procedimento Administrativo nº 53/2021
Data do Despacho: 16/04/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 675
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 16/04/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 676
Assunto: Saldo de Processos
Data do Despacho: 16/04/21
Interessado(a): Bruno Melquiades Dias Pereira
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo Interno: 677
Assunto: Ofício SEI nº 282/2021
Data do Despacho: 16/04/21
Interessado(a): Anderson Ferrari
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 678
Assunto: Plantão Judiciário Remoto do 1º Grau - Interior e do 2º Grau - Dias: 17, 18 e 21/04/2021 - OAB/PE, Defensoria Pública e MPPE
Data do Despacho: 16/04/21
Interessado(a): Coordenadora de Gabinete do PGJ
Despacho: Ciente. Aos Corregedores Auxiliares, para conhecimento.

Protocolo Interno: 679
Assunto: Férias
Data do Despacho: 16/04/21
Interessado(a): Fabiana de Souza Silva Albuquerque
Despacho: Ciente. Anote-se. archive-se.

Protocolo Interno: 680
Assunto: Acumulação
Data do Despacho: 16/04/21
Interessado(a): Marílea de Souza Correia Andrade
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para providências.

Protocolo Interno: 670
Assunto: OECPJ nº 004/2020
Data do Despacho: 15/04/21
Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 671
Assunto: Inspeção nº 047/2019
Data do Despacho: 15/04/21
Interessado(a): Zélia Diná Carvalho Neves
Despacho: Ciente. Anote-se. archive-se.

Número protocolo Interno: 640/2021
Assunto: Notícia de Fato nº 030/2021
Data do Despacho: 15/04/2021
Interessado(a): (...)
Pronunciamento: Cumprida as diligências supra, voltem-me os autos para manifestação.
Registrem-se as presentes peças como Notícia de Fato.
Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 030/2021
Data do Despacho: 15/04/2021
Interessado(a): (...)
Pronunciamento: Nesse trilhar, considerando inexistir pendência por parte do Ministério Público relativamente ao processo em comento, já que o feito foi devolvido ao Judiciário acompanhado da devida manifestação, determino o arquivamento do presente procedimento, ante o exaurimento do seu objeto.
Dê-se conhecimento da presente manifestação ao interessado, encaminhando-lhe cópia da documentação comprobatória da devolução dos autos ao TJPE. Publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo Interno: 643/2021
Assunto: Procedimento Administrativo nº 52/2021
Data do Despacho: 14/04/2021
Interessado(a): (...)
Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que o enfrentamento da problemática noticiada se encontra fora da esfera de atribuições desta Corregedoria e que a sua solicitação não traz consigo qualquer relato da prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, mas cuidam de questões que devem ser enfrentadas no bojo do processo judicial nº (...), em trâmite na (...), já noticiadas, via e-mail, à Secretaria Administrativa das Promotorias de Justiça de (...), determino o arquivamento do presente expediente, dando-se conhecimento ao interessado. Publique-se.

Número protocolo Interno: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 022/2021
Data do Despacho: 13/04/2021
Interessado(a): (...)
Pronunciamento: Por fim, considerando o exaurimento do prazo de conclusão do presente feito e a necessidade de realização da diligência supra, determino a prorrogação deste procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE). Publique-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RENATO DA SILVA FILHO
Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº nº 02262.000.180/2020

Recife, 16 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.180/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

RECOMENDAÇÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e art. 201, § 5º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 227, caput, e os arts. 4º e 5º da Lei nº 8.069/90 determinam ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, dentre outros, o direito à dignidade e ao respeito de toda criança e adolescente, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal dispõe que "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes";

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 10.454/90 estabelece o perímetro de segurança escolar, num raio de cem metros do epicentro do estabelecimento escolar;

CONSIDERANDO que o perímetro de segurança escolar se prestará a resguardar o alunado, funcionários e professorado de ameaças diversas de pessoas capazes de causar qualquer tipo de violência, tráfico e venda de quaisquer substâncias nocivas à saúde e qualquer forma de corrupção, conforme previsão do art. 2º do diploma legal acima citado;

CONSIDERANDO que é notório o funcionamento de diversos estabelecimentos comerciais, dentre bares e barracas que comercializam bebidas alcoólicas, localizados no entorno das escolas, municipais ou estaduais, descumprimento o limite de cem metros estabelecido na supracitada Lei;

CONSIDERANDO que é fato público e notório a existência de alguns estabelecimentos que encontram-se em desacordo com

o perímetro de segurança escolar, nesta cidade;

CONSIDERANDO que os bares que funcionam nas proximidades dos estabelecimentos de ensino, além do descumprimento da Lei Estadual nº 10.454/90, propiciam a aglomeração de integrantes de gangues, o que atemoriza o corpo docente e discente que são obrigados a passar por tal local, sendo alvo de ameaças;

CONSIDERANDO, por fim, que cabe ao município o exercício do poder de polícia administrativo, resolvo:

RECOMENDAR ao Exmo. Senhor Prefeito do Município de Gravatá, no prazo de 60 (sessenta) dias, que:

a) notifique todos os bares, restaurantes e similares, existentes no perímetro de segurança escolar, sobre a total proibição de venda de bebida alcoólica e outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes, durante o horário de funcionamento das escolas. Além disso, no exercício do poder de polícia, deverá providenciar a notificação e imediata retirada das barracas (fixas ou móveis), carrocinhas e ambulantes existentes no referido perímetro escolar, de todas as escolas existentes no município;

b) proibir a concessão ou renovação de alvarás de funcionamento a carrocinhas, barracas, trailers e similares, no perímetro de segurança escolar;

c) regularizar a concessão de alvarás de funcionamento para os imóveis localizados no perímetro de segurança escolar, onde funcionem bares, restaurantes, lanchonetes e similares, constando a vedação de venda e consumo de bebidas alcoólicas, dentre outras substâncias nocivas à saúde das crianças e adolescentes (cigarros, dentre outras definidas por equipe técnica da secretaria de saúde municipal), durante o funcionamento das atividades escolares normais (segunda a sexta-feira) ou feriados/finais de semana (quando houver atividade escolar);

d) definir o órgão da estrutura administrativa municipal responsável pela fiscalização das regras relacionadas ao perímetro escolar e ao processamento do procedimento administrativo para aplicação das sanções;

e) fixar as sanções e penalidades administrativas a serem aplicadas, inserindo o pagamento de multas e a cassação do alvará de funcionamento;

Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Sr. Prefeito do Município de Gravatá, ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Secretário-Geral do MPPE para fins de publicação na Imprensa Oficial.

Gravatá, 16 de abril de 2021.

Fernanda Henriques da Nóbrega,
Responsável - Cargo.

PORTARIA Nº Inquérito Civil 01634.000.051/2021

Recife, 13 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALIANÇA Procedimento nº 01634.000.051/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01634.000.051/2021 (Nº Arquimedes: INQUÉRITO CIVIL nº 001/2021 - Autos 2019/394597 - Documento 11952715)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Aliança, com atuação na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF);

CONSIDERANDO a colheita de dados em Notícia de Fato em trâmite nesta Promotoria de Justiça, na qual se apura supostos crimes de fraude a licitações e eventuais atos de improbidade administrativa na contratação, pela ALIANÇA PREV, da empresa de consultoria LEMA ECONOMIA E FINANÇAS, nos anos de 2017 a 2019;

CONSIDERANDO o ter dos artigos 3o e 7o da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de tramitação da notícia de fato ("Art. 3º. A Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias. (...) Art. 7º. O membro do Ministério Público, verificando que o fato requer apuração ou acompanhamento ou vencido o prazo do caput do art. 3º, instaurará o procedimento próprio.");

CONSIDERANDO que se encontra vencido o prazo fixado no artigo 3º da RESCSMP 003/2019, para conclusão do procedimento acima mencionado; CONSIDERANDO a necessidade de coleta de informações, depoimentos, certidões, perícias e demais diligências com vista a instauração de Ação Civil Pública ou arquivamento das peças de informações, nos termos da lei e do arts. 14 e 15 da RESCSMP 003/2019;

RESOLVE:

INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 001/2021, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público;
4. Oficie-se à ALIANÇA PREV requisitando enviar, no prazo de 20 (vinte) dias, CÓPIA DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO/DISPENSA relativos à contratação da empresa de consultoria LEMA ECONOMIA E FINANÇAS nos anos de 2017, 2018 e 2019, bem como para informar, no mesmo prazo, se houve a contratação da referida empresa nos anos de 2020 e 2021, ENVIANDO, EM CASO POSITIVO, CÓPIA DOS RESPECTIVOS CONTRATOS E DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO/DISPENSA;
5. Junte-se a petição protocolada por e-mail pelo advogado da empresa LEMA ECONOMIA E FINANÇAS.

Aliança, 13 de janeiro de 2021.

Leandro Guedes Matos,

Promotor de Justiça.

LEANDRO GUEDES MATOS
Promotor de Justiça de Aliança

PORTARIA Nº nº 01658.000.025/2020

Recife, 16 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA Procedimento nº 01658.000.025/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01658.000.025/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Ofício com pedido de providência - Oficina de Funilaria Denúncia de que o investigado está realizando serviços de solda e pintura de veículos no meio da rua, utilizando-se de serviços tóxicos que causam danos à saúde. INVESTIGADO: Sujeitos: Adilson Félix dos Santos Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Considerando a resposta da Vigilância Sanitária de que o investigado não está mais realizando pinturas do veículo na via pública, oficie-se o denunciante para que informe, no prazo de 10 dias, se o problema ainda persiste. Cumpra-se. Feira Nova, 08 de abril de 2021. Andreia Aparecida Moura do Couto, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.650/2020 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil 01998.000.650/2020 Investigado(a): Alaucho Gomes de Lima Assunto: Improbidade Administrativa (10011), Violação aos Princípios Administrativos (10014) Objeto: Apurar se o investigado tem praticado assédio moral contra seus subordinados e se se "apropriou" de um recinto da DEPOL de Casa Amarela, passando a tratá-lo como seu domicílio, o que, em tese, configura atos de improbidade previstos na Lei 8.429/92. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais; CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e parágrafo único da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual “o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”, e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”; CONSIDERANDO a necessidade e o dever de adoção de providências no sentido de adequar o trâmite dos procedimentos a cargo deste Órgão à normativa pertinente; CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 01998.000.650/2020, que cuida de investigar representação formulada pelo SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO contra o delegado ALAUMO GOMES DE LIMA que estaria praticando assédio moral contra seus subordinados e se utilizando de sala da repartição pública como se fosse sua propriedade; CONSIDERANDO que, a partir de diligências colhidas por este órgão de execução, verificou a tramitação de procedimentos administrativos em face do investigado, quais sejam, a Sindicância nº 2020.8.5.002784 (pela suposta prática de assédio moral contra subordinados), a Sindicância 2020.8.5.002662 (por suposto assédio moral e difamação), a Investigação Preliminar 2020.4.5.000973 (por supostamente faltar ou chegar atrasado no serviço), a Investigação Preliminar 2019.4.5.000581 (por abuso de autoridade), a Investigação Preliminar 2019.4.5.002728 (por abuso de autoridade) e o PAD 2016.13.5.000615 (por acúmulo de cargo público), estando este último sobrestado. CONSIDERANDO que também há notícia de ação criminal (Processo nº 0065730-82.2015.8.17.0001), em que figuram como réus Alaumo Gomes de Lima e Sérgio Henrique Silva Cordeiro; CONSIDERANDO que se encontra pendente de resposta Ofício dirigido ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de se dar prosseguimento às investigações para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei; CONSIDERANDO, por fim, que o decurso do prazo para conclusão do PP deu-se em 11 de abril de 2021; RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “apurar se o investigado tem praticado assédio moral contra seus subordinados e se se “apropriou” de um recinto da DEPOL de Casa Amarela, passando a tratá-lo como seu domicílio, o que, em tese, configura atos de improbidade previstos na Lei 8.429/92”; 2. encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadoria do CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público; 3. reitere-se o Ofício nº 01998.000.650/2020-0008, em todos os seus termos, desta feita com as advertências de praxe. Voltem-me os autos conclusos com a resposta ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Anotações de costume. Cumpra-se. Recife, 16 de abril de 2021. Josenildo da Costa Santos 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Matrícula 184.116-5

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.650/2020 — Notícia de Fato

Procedimento Preparatório 01998.000.650/2020 Investigado(a): Alaumo Gomes de Lima Assunto: Improbidade Administrativa (10014), Violação aos Princípios Administrativos (10014) Objeto: Apurar se o investigado tem praticado assédio moral contra seus subordinados e se se “apropriou” de um recinto da

DEPOL de Casa Amarela, passando a tratá-lo como seu domicílio, o que, em tese, configura ato de improbidade previsto na Lei 8.429/92. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Cuida-se de representação formulada pelo SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO contra o delegado ALAUMO GOMES DE LIMA. A notícia do fato foi distribuída a esta 26ª PJDCAP pelo Sistema SIM. Nela, o noticiante refere que o representado é delegado de polícia lotado na Delegacia de Casa Amarela, Recife, PE, e tem praticado assédio moral contra seus subordinados. Segundo os termos da representação do SINPOL, o representado trata escrivães e agente de polícia “de forma grosseira e desrespeitosa”, chegando a utilizar-se de “ameaças, gritos, murros em paredes e portas” e chega a proferir palavras de baixo calão. Em conversas registradas no aplicativo WhatsApp, o investigado costumaria referir-se aos subordinados como “malandros”, “maceteados”, “metidos a espertos”, “agente de polícia que faz corpo mole”, “escondem-se dentro das salas”, “passam o plantão todo murmurando e reclamando”, “que muitos dão voada”, “corpo mole”, “querem ser detentores da razão” e “muitos não querem porra nenhuma” (sic). De acordo com o SINPOL, embora o representado não costume cumprir a sua própria carga horária nos plantões, cobra de maneira humilhante a observância dos horários dos agentes e escrivães. Acrescenta o noticiante que o representado “tomou para si um recinto” da delegacia de Casa Amarela, antes utilizado pelas policiais daquela unidade como alojamento para guarda de pertences, e passou a tratar tal local como seu domicílio, inclusive ameaçando enquadrar no art. 150, do Código Penal, quem nele ingressar. O SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO relata que algumas denúncias já foram feitas à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, mas que “a referida Casa Correicional ignora o dever de tratamento isonômico entre os servidores públicos investigados” (sic) e que não tem “qualquer informação sobre instauração de Sindicância ou Processo Administrativo na Corregedoria” (sic). Solicitou providências e arrolou testemunhas. Em manifestação inicial, determinamos que se oficiasse 1º) à Corregedoria-Geral da SDS para que informasse a esta PJDCAP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se tramitam procedimentos de caráter disciplinar contra o delegado Alaumo Gomes de Lima e para que apresentasse considerações a respeito da representação feita pelo SINPOL; e 2º) à Secretaria das Promotorias de Defesa do Patrimônio da Capital para certificar a eventual existência de procedimentos em que figure como investigado Alaumo Gomes de Lima. Certificou-se nos autos a inexistência, no âmbito das promotorias de defesa do Patrimônio Público, de procedimentos em que figure como investigado Alaumo Gomes de Lima. Veio aos autos o Ofício nº 772/2020-Dep.Cor, da Corregedoria Geral da SDS, após reiteração de solicitação. O Corregedor-Geral da SDS respondeu que tramitam naquele órgão contra Alaumo Gomes de Lima a Sindicância nº 2020.8.5.002784 (pela suposta prática de assédio moral contra subordinados), a Sindicância 2020.8.5.002662 (por suposto assédio moral e difamação), a Investigação Preliminar 2020.4.5.000973 (por supostamente faltar ou chegar atrasado no serviço), a Investigação Preliminar 2019.4.5.000581 (por abuso de autoridade), a Investigação Preliminar 2019.4.5.002728 (por abuso de autoridade) e o PAD 2016.13.5.000615 (por acúmulo de cargo público), estando este último sobrestado. Sua Excelência não se pronunciou a respeito dos termos da representação do SINPOL. O material veio à apreciação do subscritor. De acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846 /2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

criminal. Considerando, pois, a necessidade de esclarecimento dos fatos e de obtenção de elementos probatórios outros que permitam o exercício legítimo e eficiente das atribuições desta PJDCAP e posterior adoção das providências pertinentes (RES CSMPPE nº 003/2019, DOE 28.02.2019), determino: 1. Oficie-se ao Secretário de Defesa Social para remeta a esta PJDCAP, em 15 (quinze) dias úteis, cópia integral digitalizada do PAD 2016.13.5.000615, em que figura como investigado Alaumo Gomes de Lima; 2. Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Criminal da Capital, solicitando os bons préstimos de remeter a esta PJDCAP cópia integral digitalizada do Processo nº 0065730-82.2015.8.17.0001, em que figuram como réus Alaumo Gomes de Lima e Sérgio Henrique Silva Cordeiro. Não atendida a requisição à SDS no prazo estipulado, reitere-se com as advertências legais. Voltem-me os autos conclusos para designação de audiência para oitiva das pessoas arroladas pelo notificante. Cumpra-se. Recife, 11 de outubro de 2020. Josenildo da Costa Santos 39ª PJDCAP, no exercício simultâneo da 26ª PJDCAP Matrícula 184.116-5

PORTARIA Nº nº 02236.000.044/2021 — Notícia de Fato Recife, 16 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.044/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02236.000.044/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: PIC encaminhado pelo CAOP PP INVESTIGADO: Município de Xexéu REPRESENTANTE: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CF, art. 129, II), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CF, art. 129, III);

CONSIDERANDO o teor do PIC nº 42/2020, encaminhado pelo CAOPP-PP, instruído com cópia do processo TC 17100033-0 (Contas de Governo da Prefeitura de Xexéu), para apurar a prática de atos de improbidade administrativa; Resolve, assim, instaurar o Procedimento em Inquérito Civil, e, por via de consequência, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: a) envio de cópia da portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP, CAOP-PP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. b) envio de cópia da portaria ao Município de Xexéu, para apresentar manifestação, no prazo de 30 dias.

Cumpra-se.

Água Preta, 16 de abril de 2021.

Vanessa Cavalcanti de Araújo,
Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA Procedimento nº 01658.000.025/2020 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01658.000.025/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: Ofício com pedido de providência - Oficina de Funilaria Denúncia de que o investigado está realizando serviços de solda e pintura de veículos no meio da rua, utilizando-se de serviços tóxicos que causam danos à saúde. INVESTIGADO: Sujeitos: Adilson Félix dos Santos Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Considerando a resposta da Vigilância Sanitária de que o investigado não está mais realizando pinturas do veículo na via pública, oficie-se o denunciante para que informe, no prazo de 10 dias, se o problema ainda persiste. Cumpra-se. Feira Nova, 08 de abril de 2021. Andreia Aparecida Moura do Couto, Promotora de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.650/2020 — Procedimento Preparatório

Inquérito Civil 01998.000.650/2020 Investigado(a): Alaumo Gomes de Lima Assunto: Improbidade Administrativa (10011), Violação aos Princípios Administrativos (10014) Objeto: Apurar se o investigado tem praticado assédio moral contra seus subordinados e se se “apropriou” de um recinto da DEPOL de Casa Amarela, passando a tratá-lo como seu domicílio, o que, em tese, configura atos de improbidade previstos na Lei 8.429/92. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da 26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça criminal; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais; CONSIDERANDO a disposição contida no art. 32 e parágrafo único da Resolução CSMPE nº 003/2019, segundo a qual “o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”, e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”; CONSIDERANDO a necessidade e o dever de adoção de providências no sentido de adequar o trâmite dos procedimentos a cargo deste Órgão à normativa pertinente; CONSIDERANDO tramitar nesta Promotoria o Procedimento Preparatório nº 01998.000.650/2020, que cuida de investigar representação formulada pelo SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO contra o delegado ALAUMO GOMES DE LIMA que estaria praticando assédio moral contra seus subordinados e se utilizando de sala da repartição pública como se fosse sua propriedade; CONSIDERANDO que, a partir de diligências colhidas por este órgão de execução, verificou a tramitação de procedimentos administrativos em face do investigado, quais sejam, a Sindicância nº 2020.8.5.002784 (pela suposta prática de assédio moral contra subordinados), a Sindicância 2020.8.5.002662 (por suposto assédio moral e difamação), a Investigação Preliminar 2020.4.5.000973 (por supostamente faltar ou chegar atrasado no serviço), a Investigação Preliminar 2019.4.5.000581 (por abuso de autoridade), a Investigação Preliminar 2019.4.5.002728 (por abuso de autoridade) e o PAD 2016.13.5.000615 (por acúmulo de cargo público), estando este último sobrestado. CONSIDERANDO que também há notícia de ação criminal (Processo nº 0065730-82.2015.8.17.0001), em que figuram como réus Alaumo Gomes de Lima e Sérgio Henrique Silva Cordeiro; CONSIDERANDO que se encontra pendente de resposta Ofício dirigido ao Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO que subsiste a necessidade de se dar prosseguimento às investigações para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei; CONSIDERANDO, por fim, que o decurso do prazo para conclusão do PP deu-se em 11 de abril de 2021; RESOLVE CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. consigne-se em todo registro pertinente que este procedimento investigatório destina-se a “apurar se o investigado tem praticado assédio moral contra seus subordinados e se se “apropriou” de um recinto da DEPOL de Casa Amarela, passando a tratá-lo como seu domicílio, o que, em tese, configura atos de improbidade previstos na Lei 8.429/92”; 2. encaminhe-se a presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, e comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à Coordenadoria do CAOP de Promoção e Defesa do Patrimônio Público; 3. reitere-se o Ofício nº 01998.000.650/2020-0008, em todos os seus termos, desta feita com as advertências de praxe. Voltem-me os autos conclusos com a resposta ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Anotações de costume. Cumpra-se. Recife, 16 de abril de 2021. Josenildo da Costa Santos 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Matrícula 184.116-5

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Procedimento nº 01998.000.650/2020 — Notícia de Fato

Procedimento Preparatório 01998.000.650/2020 Investigado(a): Alaumo Gomes de Lima Assunto: Improbidade Administrativa (10014), Violação aos Princípios Administrativos (10014) Objeto: Apurar se o investigado tem praticado assédio moral contra seus subordinados e se se “apropriou” de um recinto da

DEPOL de Casa Amarela, passando a tratá-lo como seu domicílio, o que, em tese, configura ato de improbidade previsto na Lei 8.429/92. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Cuida-se de representação formulada pelo SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO contra o delegado ALAUMO GOMES DE LIMA. A notícia do fato foi distribuída a esta 26ª PJDCAP pelo Sistema SIM. Nela, o noticiante refere que o representado é delegado de polícia lotado na Delegacia de Casa Amarela, Recife, PE, e tem praticado assédio moral contra seus subordinados. Segundo os termos da representação do SINPOL, o representado trata escrivães e agente de polícia “de forma grosseira e desrespeitosa”, chegando a utilizar-se de “ameaças, gritos, murros em paredes e portas” e chega a proferir palavras de baixo calão. Em conversas registradas no aplicativo WhatsApp, o investigado costumaria referir-se aos subordinados como “malandros”, “maceteados”, “metidos a espertos”, “agente de polícia que faz corpo mole”, “escondem-se dentro das salas”, “passam o plantão todo murmurando e reclamando”, “que muitos dão voada”, “corpo mole”, “querem ser detentores da razão” e “muitos não querem porra nenhuma” (sic). De acordo com o SINPOL, embora o representado não costume cumprir a sua própria carga horária nos plantões, cobra de maneira humilhante a observância dos horários dos agentes e escrivães. Acrescenta o noticiante que o representado “tomou para si um recinto” da delegacia de Casa Amarela, antes utilizado pelas policiais daquela unidade como alojamento para guarda de pertences, e passou a tratar tal local como seu domicílio, inclusive ameaçando enquadrar no art. 150, do Código Penal, quem nele ingressar. O SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE PERNAMBUCO relata que algumas denúncias já foram feitas à Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, mas que “a referida Casa Correicional ignora o dever de tratamento isonômico entre os servidores públicos investigados” (sic) e que não tem “qualquer informação sobre instauração de Sindicância ou Processo Administrativo na Corregedoria” (sic). Solicitou providências e arrolou testemunhas. Em manifestação inicial, determinamos que se oficiasse 1º) à Corregedoria-Geral da SDS para que informasse a esta PJDCAP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se tramitam procedimentos de caráter disciplinar contra o delegado Alaumo Gomes de Lima e para que apresentasse considerações a respeito da representação feita pelo SINPOL; e 2º) à Secretaria das Promotorias de Defesa do Patrimônio da Capital para certificar a eventual existência de procedimentos em que figure como investigado Alaumo Gomes de Lima. Certificou-se nos autos a inexistência, no âmbito das promotorias de defesa do Patrimônio Público, de procedimentos em que figure como investigado Alaumo Gomes de Lima. Veio aos autos o Ofício nº 772/2020-Dep.Cor, da Corregedoria Geral da SDS, após reiteração de solicitação. O Corregedor-Geral da SDS respondeu que tramitam naquele órgão contra Alaumo Gomes de Lima a Sindicância nº 2020.8.5.002784 (pela suposta prática de assédio moral contra subordinados), a Sindicância 2020.8.5.002662 (por suposto assédio moral e difamação), a Investigação Preliminar 2020.4.5.000973 (por supostamente faltar ou chegar atrasado no serviço), a Investigação Preliminar 2019.4.5.000581 (por abuso de autoridade), a Investigação Preliminar 2019.4.5.002728 (por abuso de autoridade) e o PAD 2016.13.5.000615 (por acúmulo de cargo público), estando este último sobrestado. Sua Excelência não se pronunciou a respeito dos termos da representação do SINPOL. O material veio à apreciação do subscritor. De acordo com a Resolução nº 014/2017, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, são atribuições específicas das Promotorias de Defesa do Patrimônio Público: I – prevenção e repressão à prática de atos de improbidade administrativa; II – Tutela da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público; III – Controle da legalidade dos atos de Estado, quando praticados com violação da Probidade Administrativa; IV – promover, na forma da Lei Federal nº 12.846 /2013, a responsabilização objetiva de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, previstos no seu art. 5º, em especial para aplicação das sanções previstas nos artigos 6º e 19, de maneira isolada ou em conjunto com promotoria de justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

criminal. Considerando, pois, a necessidade de esclarecimento dos fatos e de obtenção de elementos probatórios outros que permitam o exercício legítimo e eficiente das atribuições desta PJDCAP e posterior adoção das providências pertinentes (RES CSMPE nº 003/2019, DOE 28.02.2019), determino: 1. Oficie-se ao Secretário de Defesa Social para remeta a esta PJDCAP, em 15 (quinze) dias úteis, cópia integral digitalizada do PAD 2016.13.5.000615, em que figura como investigado Alaumo Gomes de Lima; 2. Oficie-se ao Juízo da 3ª Vara Criminal da Capital, solicitando os bons préstimos de remeter a esta PJDCAP cópia integral digitalizada do Processo nº 0065730-82.2015.8.17.0001, em que figuram como réus Alaumo Gomes de Lima e Sérgio Henrique Silva Cordeiro. Não atendida a requisição à SDS no prazo estipulado, reitere-se com as advertências legais. Voltem-me os autos conclusos para designação de audiência para oitiva das pessoas arroladas pelo noticiante. Cumpra-se. Recife, 11 de outubro de 2020. Josenildo da Costa Santos 39ª PJDCAP, no exercício simultâneo da 26ª PJDCAP Matrícula 184.116-5

**PORTARIA Nº Portaria 03/2021 – 2ª PJCVCAMAR
Recife, 12 de abril de 2021**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE
COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO,
FUNDAÇÕES E ASSOCIAÇÕES

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Portaria 03/2021 – 2ª PJCVCAMAR

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça Cível de Camaragibe, com atuação na defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14, da Resolução RES-CSMP nº. 03/2019;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 2020/138891 – 2ª PJCVCAMAR, versando sobre denúncia noticiando supostas irregularidades na contratação da empresa CCS Gráfica, pelo município de Camaragibe;

CONSIDERANDO o relato pelo representante da empresa em audiência realizada no dia 09/04/2021, em aparente oposição aos documentos constantes nos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar a viabilidade de proposição de Ação Civil Pública, por ato de Improbidade, nesse sentido;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 14 e 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, bem como do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório, bem como o prazo para seu término;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese do término desse prazo, deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua

conversão em Inquérito Civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1 – Encaminhe-se cópia da presente portaria, à Secretaria Geral do MPPE, para efeito de publicação no DOE/MP, bem como, para ciência, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do MPPE e ao CAOP/PPS;

2 – Expeça-se ofício à empresa denunciada para que remeta a essa Promotoria de Justiça cópia das Notas Fiscais relativas ao contrato celebrado com a Prefeitura de Camaragibe, no prazo de 15 (quinze) dias;

3 – Expeça-se ofício à Secretaria de Administração de Camaragibe para que remeta a essa Promotoria de Justiça cópia dos empenhos e contratos celebrados com a empresa denunciada, no prazo de 15 (quinze) dias;

4 – Notifique-se o representante de CPL, através do endereço eletrônico CPL@CAMARAGIBE.PE.GOV.BR, para audiência a ser realizada através da plataforma google meeting, no dia 20/04/2021.

Cumpra-se.

Camaragibe/PE, 12 de abril de 2021.

Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo

PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL

Recife, 15 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)
Procedimento nº 02015.000.219/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL Inquérito Civil nº 02015.000.219/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com Atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998: CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Indisponíveis; CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, do Estatuto do Idoso, que estabelece que compete ao Ministério Público instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02015.000.219/2020, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, no qual figura como vítima P. G. S., pessoa idosa, residente no município do Recife/PE; CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução 003/2019 do CSMP para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil; CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mariana Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação, uma vez que permanece a necessidade de suposta ocorrência de vulnerabilidade da pessoa idosa; CONVERTE o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências: 1. Autue-se e registre-se no Sistema de Informações do Ministério Público - SIM; 2. Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco a respeito das medidas adotadas através da presente Portaria; 3. Encaminhe-se, por meio eletrônico, o inteiro teor desta Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa da Cidadania, para registro e estatística; Por fim, determine o que segue: 3.1. Oficie-se à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos do Recife/PE a fim de que adote providências para garantir o acompanhamento da rede de Assistência Social da Prefeitura da Cidade do Recife (CRAS Pina), em favor da pessoa idosa, requisitando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), no prazo de 30 (trinta) dias 3.2. Com as respostas, voltem-me conclusos. 3.3. Cumpra-se. Recife, 15 de abril de 2021. Luciana Maciel Dantas Figueiredo, Promotora de Justiça. 30º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - 02053.001.051/2021 Recife, 16 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.051/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.001.051/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.001.051 /2021 (doc. 1133213), a qual relata supostas irregularidades perpetradas pela Celpe - Companhia Energética de Pernambuco relativas à cobranças realizadas aos consumidores sem a oferta de alternativas de acordo para a realização de pagamentos das faturas;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do artigo 5º, e inciso V, do artigo 170, ambos da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (art. 4º CDC);

CONSIDERANDO a prerrogativa de assegurar a proteção ao disposto no art. 6º, inciso IV "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços";

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da CELPE - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO para investigar indícios de irregularidades na cobrança de faturas sem a oferta de possibilidade de acordo com os consumidores para o pagamento das faturas de energia elétrica, adotando-se Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências: 1 - Notifique-se à denunciante, em vista dos esclarecimentos fornecidos pela Celpe - Companhia Energética de Pernambuco (cópia em anexo), para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe o número da conta contrato para que a citada empresa possa ofertar encaminhar as informações com precisão. Com a chegada das informações, oficie-se à Celpe para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifeste-se quanto aos fatos relatados; 2 - Requisite-se ao Procon/PE, encaminhando cópia da presente Notícia de Fato, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de reclamações, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto semelhante aos fatos relatados.

Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2021.

Gustavo Lins Tourinho Costa Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.001.052/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA IC Nº /2020-17ºPJCON

Inquérito Civil 02053.001.052/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo Art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo Art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo Art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO as informações fornecidas na Notícia de Fato nº 02053.000.052 /2021, na qual se relata supostas irregularidades perpetradas pela Hapvida Assistência Médica Ltda. aos usuários do Serviço Social do Detran/PE relativas às condições de atendimento e disponibilização de leitos em UTI's - Unidades de Terapia Intensiva;

CONSIDERANDO a promoção da defesa dos consumidores pelo Estado, como princípio da ordem econômica, objetivando assegurar a todos existência digna, nos ditames da justiça social, conforme o inciso XXXII, do Art. 5º, e inciso V, do Art. 170, ambos da Carta Magna.

CONSIDERANDO que a política nacional das relações de consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito a vida, à sua dignidade, saúde e segurança e a proteção de seus interesses econômicos e a melhoria de sua qualidade de vida e a transparência e harmonia das relações de consumo (Art. 4º CDC);

CONSIDERANDO que são direitos básicos do consumidor, dentre outros, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos" (Art. 6º, I, CDC) e "a proteção contra a publicidade enganosa e abusiva, métodos comerciais coercitivos ou desleais, bem como contra práticas e cláusulas abusivas ou impostas no fornecimento de produtos e serviços" (Art. 6º, IV, CDC);

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil em face da Hapvida Assistência Médica Ltda., tendo por objeto investigar possíveis irregularidades nas condições de atendimento e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ausência de disponibilização de leitos em UTI's para os usuários do Serviço Social do Detran/PE, adotando-se o Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes providências iniciais:

1 - encaminhe-se cópia da NF ao representante legal da empresa investigada para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, acerca dos fatos relatados;

2- Notifique-se ao Serviço Social do Detran/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe informações sobre a existência de outras reclamações em face da Hapvida Assistência Médica Ltda. com objeto relativo à ausência de disponibilização de leitos de UTI's para seus usuários e/ou irregularidades nos atendimentos em UTI's;

3- Oficie-se ao Procon/PE para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe cópias de eventuais reclamações em face da Hapvida Assistência Médica Ltda., nos últimos 12 (doze) meses, com objeto relativo à ausência de disponibilização de leitos de UTI's para os usuários do Serviço Social do Detran/PE.

Cumpra-se.

Recife, 16 de abril de 2021.

Gustavo Lins Tourinho Costa
Promotor de Justiça

ATA Nº ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PA 01891.000.814/2020) Recife, 14 de abril de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 22ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital Direito Humano à Educação 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 22ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital Direito Humano à Educação 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ATA DE REUNIÃO SETORIAL (PA 01891.000.814/2020)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de ABRIL do ano de 2021, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/zvo-psbd-vhs?pli=1&authuser=4>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de discutir as políticas públicas de combate ao analfabetismo no Recife, pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

Presente o senhor/doutor BRUNO JHONNATAS SANTOS DE OLIVEIRA (Chefe da divisão de educação de jovens e adultos da Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, da SEDUC do Recife).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema.

O Sr. BRUNO JHONNATAS SANTOS explicou, no ano de 2021, a modalidade de educação de jovens e adultos da SEDUC Recife tem, aproximadamente, 4.300 estudantes. É a chamada EJA (Educação de Jovens e Adultos), que é dividida em módulos. Agora, estudantes, em processo de alfabetização, há em torno de 1.275 estudantes (módulos 1 e 2). Na EJA, ingressa-se a partir de 15 anos, com autorização dos pais, porque o ensino será à noite. Na EJA, o processo de alfabetização inicia-se no módulo 1 e é concluído no módulo 2. Ao todo, a EJA possui 05 módulos. Quando o aluno conclui o 5º módulo, ele conclui o 9º ano do ensino fundamental, podendo já ingressar no ensino médio. O acompanhamento, atualmente, dos alunos dos alunos da EJA, tem sido feito através de aulas à distância, transmitidas pela Rádio Frei Caneca, a partir das 18h00min. Nos módulos 1 e

2, há a presença de muitos idosos. No Recife, a EJA já se encontra no ano letivo de 2021. Hoje, há 118 escolas municipais que participam da EJA. Sempre que as matrículas da rede municipal são abertas, também são ofertadas vagas para a EJA. Durante o mês de março de 2021, houve a divulgação na rádio e em redes sociais especificamente sobre a matrícula na EJA. Há também algumas parcerias com o CRAS (Centro Referenciado de Assistência Social), para a indicação de novos alunos. Em 2019, houve uma ação com o público LGBT, através do Centro LGBT do Recife. No passado, houve uma parceria com o Governo Federal, através do programa Brasil Alfabetizado, onde se chegou a atender pessoas em situação de Rua, moradoras da Região do Pátio de Santa de Cruz. Nessa época, foi ampliada a oferta da Escola Municipal dos Coelhoos, com curso à noite para a EJA. A mobilização com o pessoal de rua foi feita através de alfabetizadores, selecionados previamente e pagos pelo programa Brasil Alfabetizado. A parceria com o Governo Federal, no entanto, foi extinta a partir de 2019, com o novo Governo. A parceria com o Projeto Paulo Freire do Governo do Estado era feita através de encaminhamentos de pessoas para o EJA, quando não conseguiam absolver na rede estadual. A Divisão da Educação de Jovens e Adultos da SEDUC Recife não trabalha com uma meta anual de alfabetização, mas tem como referência melhorar sempre os resultados do ano anterior. Em 2020, foram alfabetizadas 2.060 pessoas. Hoje, reiterando, principalmente em razão da pandemia, nos módulos 1 e 2, há somente 1.275 pessoas. Na EJA, nos módulos 1, 2 e 3, predomina a faixa etária entre 40 e 90 anos, em média. Havia, inclusive, uma aluna de 97 anos. Nos módulos 4 e 5, predomina a faixa etária mais jovem. Assim que voltar o atendimento presencial, será realizada uma avaliação diagnóstica com os alunos da EJA do Recife. O ESTADO DE PERNAMBUCO também oferta programas próprios de alfabetização, inclusive de EJA, mas isso ocorre na seara das escolas estaduais.

Ao final, foram PACTUADOS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, os seguintes encaminhamentos, sob a forma de propostas de atuação resolutiva e conjunta:

1. para o SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE, através da divisão de educação de jovens e adultos:

1.1. cumprir a meta de alfabetização de jovens adultos de 1.275 pessoas, referente o ano letivo de 2021.

1.1.1. periodicamente, após os Conselhos Pedagógicos da Rede Municipal, será informada ao MPPE a atual situação da EJA no Recife e o número de alunos matriculados no programa de alfabetização;

1.1.2. Prazo: até o dia 20 dos meses de MAIO, JULHO, OUTUBRO e DEZEMBRO de 2021.

Determino à Secretaria Ministerial o cumprimento das seguintes diligências no feito procedimental:

1. em razão do Ofício nº. 247/2021 – GGAJU/SEDUC, defiro o prazo de dilação requerido de 10 dias úteis, a partir da comunicação desta decisão;

2. designar reunião setorial para o dia 19.05.2021, às 10h00min, devendo ser convidada a Sra. Danielle da Mota Bastos Alves, Gerente de Políticas Educacionais de Jovens, Adultos e Idosos da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada para a Secretaria de Educação do Recife através do e-mail apoi.juridico.gab@educ.rec.br

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h00min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 06/2021**LISTAS PRELIMINARES DOS HABILITADOS – PORTARIA PGJ Nº 818/2021
(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – CARGOS E ATUAÇÕES EM FEITOS)****CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

Edital nº 01	
Cargo: Central de Inquéritos da Capital (25º, 35º, 41º e 47º PJ Criminais da Capital)	
Membros Habilitados	
01	Sônia Mara Rocha Carneiro
02	Maria da Conceição de Oliveira Martins
03	Edgar Braz Mendes Nunes
04	Erica Lopes Cezar de Almeida
05	José Roberto da Silva
06	Eduardo Henrique Tavares de Souza
07	Patrícia de Fátima Oliveira Torres
08	Francisco Edilson de Sá Júnior
09	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
10	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
11	Rosemary Souto Maior de Almeida
12	Eva Regina de Albuquerque Brasil
13	José Edivaldo da Silva
14	Fernando Portela Rodrigues
15	Helena Martins Gomes e Silva
16	Muni Azevedo Catão
17	Guilherme Vieira Castro
18	Aguinaldo Fenelon de Barros
19	André Felipe Barbosa de Menezes
20	Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo
21	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
22	Maísa Silva Melo de Oliveira
23	João Paulo Pedrosa Barbosa
24	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
25	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
26	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
27	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
28	Edgar José Pessoa Couto
29	Isabelle Barreto de Almeida
30	Vanessa Cavalcanti de Araújo
31	João Alves de Araújo
32	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
33	Eduardo Leal dos Santos
34	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
35	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Edital nº 02	
Cargo: 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital (5ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Fernando Cavalcanti Mattos
02	Sérgio Roberto da Silva Pereira
03	André Silvani da Silva Carneiro
04	Eva Regina de Albuquerque Brasil
05	Fernando Portela Rodrigues
06	Allana Uchoa de Carvalho
07	Alen de Souza Pessoa
08	Rosemary Souto Maior de Almeida
09	José Edivaldo da Silva
10	Delane Barros de Arruda Mendonça
11	Muni Azevedo Catão
12	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
13	Guilherme Vieira Castro
14	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
15	Solon Ivo da Silva Filho
16	André Felipe Barbosa de Menezes
17	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
18	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
19	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
20	Edgar José Pessoa Couto
21	Isabelle Barreto de Almeida
22	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
23	Eduardo Leal dos Santos
24	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
25	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Edital nº 03	
Cargo: 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital* (2ª Vara do Júri)	
Membros Habilitados	
01	André Múcio Rabelo de Vasconcelos
02	Rosemary Souto Maior de Almeida
03	Fernando Cavalcanti Mattos
04	Fernando Portela Rodrigues
05	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
06	Guilherme Vieira Castro
07	Aguinaldo Fenelon de Barros
08	André Felipe Barbosa de Menezes
09	Isabelle Barreto de Almeida
10	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
11	Eduardo Leal dos Santos
12	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
13	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Edital nº 04	
Cargo: 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital* (18ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Eva Regina de Albuquerque Brasil
02	Fernando Cavalcanti Mattos
03	André Silvani da Silva Carneiro
04	Fernando Portela Rodrigues
05	Allana Uchoa de Carvalho
06	Alen de Souza Pessoa
07	Rosemary Souto Maior de Almeida
08	José Edivaldo da Silva
09	Muni Azevedo Catão
10	Irene Cardoso Sousa
11	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
12	Guilherme Vieira Castro
13	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
14	André Felipe Barbosa de Menezes
15	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
16	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
17	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
18	Edgar José Pessoa Couto
19	Isabelle Barreto de Almeida
20	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
21	Eduardo Leal dos Santos
22	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
23	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Edital nº 05	
Feitos: Atuação nos feitos do Colégio Recursal Criminal da Capital	
Membros Habilitados	
01	Rosemary Souto Maior de Almeida
02	Fernando Cavalcanti Mattos
03	Eva Regina de Albuquerque Brasil
04	José Edivaldo da Silva
05	Fernando Portela Rodrigues
06	Delane Barros de Arruda Mendonça
07	Muni Azevedo Catão
08	Alen de Souza Pessoa
09	Irene Cardoso Sousa
10	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
11	Guilherme Vieira Castro
12	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
13	Aguinaldo Fenelon de Barros
14	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
15	Edson José Guerra
16	Solon Ivo da Silva Filho
17	André Felipe Barbosa de Menezes
18	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
19	João Paulo Pedrosa Barbosa
20	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova

21	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
22	Edgar José Pessoa Couto
23	Isabelle Barreto de Almeida
24	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
25	Eduardo Leal dos Santos
26	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
27	Daniel José Mesquita Monteiro Dias
28	Romualdo Siqueira França

CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

Edital nº 06	
Cargo: 4º Promotor de Justiça Cível da Capital (5ª Vara de Família e Registro Civil)	
Membros Habilitados	
01	Mônica Erline de Souza Leão
02	Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes
03	Aguinaldo Fenelon de Barros
04	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
05	José Edivaldo da Silva
06	Fernando Portela Rodrigues
07	Helena Martins Gomes e Silva
08	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
09	André Felipe Barbosa de Menezes
10	Guilherme Vieira Castro
11	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
12	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
13	Maísa Silva Melo de Oliveira
14	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
15	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
16	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
17	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
18	Edgar José Pessoa Couto
19	Maria Izamar Ciriaco Pontes
20	João Paulo Pedrosa Barbosa
21	Isabelle Barreto de Almeida
22	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
23	João Alves de Araújo
24	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
25	Eduardo Leal dos Santos
26	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
27	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
28	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Edital nº 07	
Cargo: 23º Promotor de Justiça Cível da Capital (CEJUSC, 1º Colégio Recursal do Estado de Pernambuco e Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias)	
Membros Habilitados	
01	Aguinaldo Fenelon de Barros
02	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
03	Mônica Erline de Souza Leão
04	Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes
05	Edson José Guerra
06	Fernando Portela Rodrigues
07	Solon Ivo da Silva Filho
08	Erica Lopes Cezar de Almeida
09	Delane Barros de Arruda Mendonça
10	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
11	André Felipe Barbosa de Menezes
12	Guilherme Vieira Castro
13	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
14	Maísa Silva Melo de Oliveira
15	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
16	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
17	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
18	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
19	Edgar José Pessoa Couto
20	Maria Izamar Ciríaco Pontes
21	João Paulo Pedrosa Barbosa
22	Isabelle Barreto de Almeida
23	João Alves de Araújo
24	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
25	Eduardo Leal dos Santos
26	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
27	Daniel José Mesquita Monteiro Dias
28	Romualdo Siqueira França

CAPITAL - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA

Edital nº 08	
Cargo: 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Habitação e Urbanismo)	
Membros Habilitados	
01	Edson José Guerra
02	Eleonora Marise Silva Rodrigues
03	Luciana Maciel Dantas Figueiredo
04	Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda
05	André Felipe Barbosa de Menezes
06	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
07	Aguinaldo Fenelon de Barros
08	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
09	José Edivaldo da Silva
10	Fernando Portela Rodrigues

11	Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes
12	Helena Martins Gomes e Silva
13	Irene Cardoso Sousa
14	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
15	Guilherme Vieira Castro
16	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
17	Maísa Silva Melo de Oliveira
18	João Paulo Pedrosa Barbosa
19	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
20	Rejane Strieder Centelhas
21	Isabelle Barreto de Almeida
22	Vanessa Cavalcanti de Araújo
23	João Alves de Araújo
24	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
25	Eduardo Leal dos Santos
26	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
27	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Edital nº 09	
Cargo: 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (Promoção e Defesa do Patrimônio Público da Capital)	
Membros Habilitados	
01	Áurea Rosane Vieira
02	Edson José Guerra
03	Solon Ivo da Silva Filho
04	Eleonora Marise Silva Rodrigues
05	André Felipe Barbosa de Menezes
06	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
07	José Edivaldo da Silva
08	Fernando Portela Rodrigues
09	Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça
10	Guilherme Vieira Castro
11	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
12	Maísa Silva Melo de Oliveira
13	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
14	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
15	Isabelle Barreto de Almeida
16	Vanessa Cavalcanti de Araújo
17	João Alves de Araújo
18	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
19	Eduardo Leal dos Santos
20	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
21	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – SALGUEIRO

Edital nº 10	
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Salgueiro (1ª Vara; Curadorias Extrajudiciais: Consumidor, Patrimônio Público e Social e Fundações e Entidades de Assistência Social)	
Membros Habilitados	
01	Adna Leonor Deó Vasconcelos
02	Fernando Portela Rodrigues
03	Solon Ivo da Silva Filho

Edital nº 11	
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Salgueiro* (Vara Criminal; Sonegação Fiscal)	
Membros Habilitados	
01	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
02	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
03	Fernando Portela Rodrigues

Edital nº 12	
Cargo: Promotor de Justiça de Moreilândia (Vara Única)	
Membros Habilitados	
01	Fernando Portela Rodrigues

2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - PETROLINA

Edital nº 13	
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina* (1ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Bruno de Brito Veiga
02	Lauriney Reis Lopes
03	Almir Oliveira de Amorim Júnior
04	Fernando Della Latta Camargo
05	Clarissa Dantas Bastos
06	Juliana Falcão de Mesquita Abreu Martinez
07	Fernando Portela Rodrigues

4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - ARCOVERDE

Edital nº 14	
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Arcoverde* (Vara Criminal, Combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)	
Membros Habilitados	
01	Bruno Miquelão Gottardi
02	Jefson Marcio Silva Romaniuc
03	Caíque Cavalcante Magalhães
04	Tayjane Cabral de Almeida

05	Fernando Portela Rodrigues
06	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa

Edital nº 15	
Cargo: Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira (Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Jefson Marcio Silva Romaniuc
02	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
03	Fernando Portela Rodrigues
04	Solon Ivo da Silva Filho
05	Tayjane Cabral de Almeida
06	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
07	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - GARANHUNS

Edital nº 16	
Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns* (1ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
02	Stanley Araújo Corrêa
03	Romualdo Siqueira França
04	Carlos Henrique Tavares Almeida
05	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
06	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
07	Ana Victória Francisco Schauffert
08	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
09	Fernando Portela Rodrigues

Edital nº 17	
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (1ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
02	Stanley Araújo Corrêa
03	Romualdo Siqueira França
04	Danielly da Silva Lopes
05	Carlos Henrique Tavares Almeida
06	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
07	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
08	Ana Victória Francisco Schauffert
09	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
10	Fernando Portela Rodrigues
11	Solon Ivo da Silva Filho

Edital nº 18	
Cargo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (Central de Inquéritos, inclusive atuação no Acordo de Não Persecução Penal e demais feitos correlatos)	
Membros Habilitados	
01	Marinalva Severina de Almeida
02	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
03	Maria Aparecida Alcântara Siebra
04	Stanley Araújo Corrêa
05	Romualdo Siqueira França
06	Danielly da Silva Lopes
07	Carlos Henrique Tavares Almeida
08	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
09	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
10	Bruno Miquelão Gottardi
11	Wanessa Kelly Almeida Silva
12	Caíque Cavalcante Magalhães
13	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
14	Fernando Portela Rodrigues
15	Solon Ivo da Silva Filho
16	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

Edital nº 19	
Cargo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns (2ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
02	Stanley Araújo Corrêa
03	Romualdo Siqueira França
04	Danielly da Silva Lopes
05	Carlos Henrique Tavares Almeida
06	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
07	Ana Victória Francisco Schaufert
08	Bruno Miquelão Gottardi
09	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
10	Fernando Portela Rodrigues
11	Solon Ivo da Silva Filho
12	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

Edital nº 20	
Cargo: Promotor de Justiça de Itaíba (Vara Única)	
Membros Habilitados	
01	Marinalva Severina de Almeida
02	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
03	Maria Aparecida Alcântara Siebra
04	Domingos Sávio Pereira Agra
05	Stanley Araújo Corrêa
06	Caíque Cavalcante Magalhães
07	Wanessa Kelly Almeida Silva
08	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
09	Fernando Portela Rodrigues
10	Solon Ivo da Silva Filho

Edital nº 21	
Cargo: Promotor de Justiça de Lajedo (Vara Única)	
Membros Habilitados	
01	Marinalva Severina de Almeida
02	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
03	Maria Aparecida Alcântara Siebra
04	Romualdo Siqueira França
05	Domingos Sávio Pereira Agra
06	Stanley Araújo Corrêa
07	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
08	Bruno Miquelão Gottardi
09	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
10	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
11	Fernando Portela Rodrigues
12	Solon Ivo da Silva Filho

6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL - CARUARU

Edital nº 22	
Cargo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Central de Inquéritos, inclusive atuação no Acordo de Não Persecução Penal e demais feitos correlatos; e Feitos do 2º Colégio Recursal)	
Membros Habilitados	
01	Edeilson Lins de Sousa Júnior
02	Marcelo Tebet Halfeld
03	Antônio Carlos Araújo
04	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
05	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
06	Leôncio Tavares Dias
07	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
08	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
09	Vinicius Costa e Silva
10	Ariano Tércio Silva de Aguiar
11	Wanessa Kelly Almeida Silva
12	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
13	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
14	Romualdo Siqueira França
15	Fernando Portela Rodrigues
16	Solon Ivo da Silva Filho
17	Edgar José Pessoa Couto
18	Isabelle Barreto de Almeida
19	Tayjane Cabral de Almeida
20	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
21	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

Edital nº 23	
Cargo: 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru* (Vara Privativa do Júri)	
Membros Habilitados	
01	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
02	Leôncio Tavares Dias
03	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
04	Vinicius Costa e Silva
05	Ariano Tércio Silva de Aguiar
06	Wanessa Kelly Almeida Silva
07	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
08	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
09	Fernando Portela Rodrigues
10	Isabelle Barreto de Almeida
11	Tayjane Cabral de Almeida
12	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa

Edital nº 24	
Cargo: 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Central de Inquéritos, inclusive atuação no Acordo de Não Persecução Penal e demais feitos correlatos; e Feitos do 2º Colégio Recursal)	
Membros Habilitados	
01	Edeilson Lins de Sousa Júnior
02	Marcelo Tebet Halfeld
03	Antônio Carlos Araújo
04	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
05	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
06	Leôncio Tavares Dias
07	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
08	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
09	Vinicius Costa e Silva
10	Ariano Tércio Silva de Aguiar
11	Wanessa Kelly Almeida Silva
12	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
13	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
14	Romualdo Siqueira França
15	Fernando Portela Rodrigues
16	Solon Ivo da Silva Filho
17	Isabelle Barreto de Almeida
18	Edgar José Pessoa Couto
19	Tayjane Cabral de Almeida
20	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
21	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

Edital nº 25	
Cargo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Central de Inquéritos, inclusive atuação no Acordo de Não Persecução Penal e demais feitos correlatos; e Feitos do 2º Colégio Recursal)	
Membros Habilitados	
01	Edeilson Lins de Sousa Júnior
02	Marcelo Tebet Halfeld
03	Antônio Carlos Araújo

04	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
05	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
06	Leôncio Tavares Dias
07	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
08	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
09	Vinicius Costa e Silva
10	Ariano Tércio Silva de Aguiar
11	Wanessa Kelly Almeida Silva
12	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
13	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
14	Romualdo Siqueira França
15	Fernando Portela Rodrigues
16	Solon Ivo da Silva Filho
17	Isabelle Barreto de Almeida
18	Edgar José Pessoa Couto
19	Tayjane Cabral de Almeida
20	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
21	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

Edital nº 26	
Cargo: 11º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru (Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Caruaru)	
Membros Habilitados	
01	Edeilson Lins de Sousa Júnior
02	Marcelo Tebet Halfeld
03	Antônio Carlos Araújo
04	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
05	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
06	Leôncio Tavares Dias
07	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
08	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
09	Vinicius Costa e Silva
10	Ariano Tércio Silva de Aguiar
11	Wanessa Kelly Almeida Silva
12	Jefson Marcio Silva Romaniuc
13	Ana Victória Francisco Schaufert
14	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
15	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
16	Romualdo Siqueira França
17	Fernando Portela Rodrigues
18	Isabelle Barreto de Almeida
19	Tayjane Cabral de Almeida
20	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
21	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa

Edital nº 27	
Cargo: 3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Promoção e Defesa dos Direitos do Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo)	
Membros Habilitados	
01	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
02	Edeilson Lins de Sousa Júnior
03	Geovany de Sá Leite
04	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
05	Leôncio Tavares Dias
06	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
07	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
08	Vinicius Costa e Silva
09	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
10	Wanessa Kelly Almeida Silva
11	Ana Victória Francisco Schauffert
12	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
13	Rejane Strieder Centelhas
14	Fernando Portela Rodrigues
15	Isabelle Barreto de Almeida
16	Solon Ivo da Silva Filho
17	Tayjane Cabral de Almeida
18	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa

Edital nº 28	
Cargo: 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru (Promoção e Defesa da Saúde e do Consumidor)	
Membros Habilitados	
01	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
02	Antônio Carlos Araújo
03	Edeilson Lins de Sousa Júnior
04	Geovany de Sá Leite
05	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
06	Leôncio Tavares Dias
07	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
08	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
09	Vinicius Costa e Silva
10	Wanessa Kelly Almeida Silva
11	Ana Victória Francisco Schauffert
12	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
13	Fernando Portela Rodrigues
14	Isabelle Barreto de Almeida
15	Solon Ivo da Silva Filho
16	Tayjane Cabral de Almeida
17	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa

Edital nº 29	
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Bezerros* (1ª Vara de Bezerros)	
Membros Habilitados	
01	Antônio Carlos Araújo
02	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
03	Edeilson Lins de Sousa Júnior
04	Leôncio Tavares Dias
05	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
06	Vinicius Costa e Silva
07	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
08	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
09	Jefson Marcio Silva Romaniuc
10	Ana Victória Francisco Schauffert
11	Wanessa Kelly Almeida Silva
12	Fernando Portela Rodrigues
13	Isabelle Barreto de Almeida
14	Romualdo Siqueira França
15	Tayjane Cabral de Almeida
16	João Paulo Carvalho dos Santos
17	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa

7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – PALMARES

Edital nº 30	
Cargo: Promotor de Justiça Criminal de Palmares* (Vara Criminal; Sonegação Fiscal)	
Membros Habilitados	
01	Daniel José Mesquita Monteiro Dias
02	Ana Victória Francisco Schauffert
03	João Paulo Carvalho dos Santos
04	Fernando Portela Rodrigues
05	Isabelle Barreto de Almeida
06	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
07	Tayjane Cabral de Almeida

8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – CABO DE SANTO AGOSTINHO

Edital nº 31	
Cargo: 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho (Promoção e Defesa da Cidadania - Patrimônio Público e Saúde)	
Membros Habilitados	
01	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
02	Vanessa Cavalcanti de Araújo
03	Eduardo Leal dos Santos
04	João Paulo Carvalho dos Santos
05	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
06	Fernando Portela Rodrigues

07	Isabelle Barreto de Almeida
08	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
09	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
10	Tayjane Cabral de Almeida
11	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Edital nº 32	
Cargo: Promotor de Justiça de Cortês (Vara Única)	
Membros Habilitados	
01	Eduardo Leal dos Santos
02	João Paulo Carvalho dos Santos
03	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
04	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
05	Daniel José Mesquita Monteiro Dias
06	Fernando Portela Rodrigues
07	Solon Ivo da Silva Filho
08	Isabelle Barreto de Almeida
09	Romualdo Siqueira França
10	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
11	Tayjane Cabral de Almeida

9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – OLINDA

Edital nº 33	
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda* (1ª Vara Criminal)	
Membros Habilitados	
01	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
02	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
03	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
04	Fernando Portela Rodrigues
05	André Felipe Barbosa de Menezes
06	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
07	Edgar José Pessoa Couto
08	Isabelle Barreto de Almeida
09	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
10	Eduardo Leal dos Santos
11	Tayjane Cabral de Almeida
12	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
13	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Edital nº 34	
Feitos: Atuação nos feitos da Central de Cartas de Ordem, Rogatória e Precatória de Paulista	
Membros Habilitados	
01	Maria Izamar Ciriaco Pontes
02	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
03	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
04	João Paulo Pedrosa Barbosa

05	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
06	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
07	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
08	Maria Amélia Gadelha Schuler
09	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
10	Paulo Henrique Queiroz Figueiredo
11	Fernando Portela Rodrigues
12	Solon Ivo da Silva Filho
13	Muni Azevedo Catão
14	André Felipe Barbosa de Menezes
15	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
16	Edgar José Pessoa Couto
17	Isabelle Barreto de Almeida
18	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
19	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
20	Tayjane Cabral de Almeida
21	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
22	Eduardo Leal dos Santos
23	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – LIMOEIRO

Edital nº 35	
Cargo: 4º Promotor de Justiça de Carpina* (Vara Criminal de Carpina, bem como para atuação extrajudicial no combate à sonegação fiscal e controle externo da atividade policial)	
Membros Habilitados	
01	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
02	Carlos Eduardo Domingos Seabra
03	Wanessa Kelly Almeida Silva
04	Isabelle Barreto de Almeida
05	Tayjane Cabral de Almeida
06	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
07	Fernando Portela Rodrigues
08	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
09	João Paulo Carvalho dos Santos
10	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Edital nº 36	
Cargo: Promotor de Justiça de Cumaru (Vara Única)	
Membros Habilitados	
01	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
02	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
03	Wanessa Kelly Almeida Silva
04	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
05	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
06	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
07	Isabelle Barreto de Almeida
08	Tayjane Cabral de Almeida

09	Fernando Portela Rodrigues
10	Solon Ivo da Silva Filho
11	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
12	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
13	Ana Victória Francisco Schauffert
14	João Paulo Carvalho dos Santos
15	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
16	Adna Leonor Deó Vasconcelos

Edital nº 37	
Cargo: Promotor de Justiça de Passira (Vara Única)	
Membros Habilitados	
01	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
02	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
03	Francisco das Chagas Santos Júnior
04	Wanessa Kelly Almeida Silva
05	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
06	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
07	Fabiano Moraes de Holanda Beltrão
08	Isabelle Barreto de Almeida
09	Tayjane Cabral de Almeida
10	Fernando Portela Rodrigues
11	Solon Ivo da Silva Filho
12	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
14	Ana Victória Francisco Schauffert

13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – JABOATÃO DOS GUARARAPES

Edital nº 38	
Cargo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes* (1ª Vara Criminal por Distribuição e Sonegação Fiscal)	
Membros Habilitados	
01	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
02	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
03	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
04	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
05	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
06	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
07	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
08	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
09	Edgar José Pessoa Couto
10	Isabelle Barreto de Almeida
11	Fernando Portela Rodrigues
12	André Felipe Barbosa de Menezes
13	Vanessa Cavalcanti de Araújo
14	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
15	Eduardo Leal dos Santos

16	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
17	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
18	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
19	João Paulo Carvalho dos Santos
20	Tayjane Cabral de Almeida
21	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

Edital nº 39	
Cargo: 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes (Central de Inquéritos, inclusive atuação no Acordo de Não Persecução Penal e feitos correlatos; Feitos da Central de Cartas de Ordem, Precatórias e Rogatórias de Jaboatão dos Guararapes)	
Membros Habilitados	
01	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
02	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
03	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
04	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
05	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
06	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
07	Janaína do Sacramento Bezerra
08	Edgar José Pessoa Couto
09	Isabelle Barreto de Almeida
10	Fernando Portela Rodrigues
11	Solon Ivo da Silva Filho
12	Muni Azevedo Catão
13	André Felipe Barbosa de Menezes
14	Vanessa Cavalcanti de Araújo
15	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
16	João Paulo Pedrosa Barbosa
17	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
18	Eduardo Leal dos Santos
19	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
20	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
21	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
22	João Paulo Carvalho dos Santos
23	Tayjane Cabral de Almeida
24	Daniel José Mesquita Monteiro Dias
25	Romualdo Siqueira França

14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL – SERRA TALHADA

Edital nº 40	
Cargo: 1º Promotor de Justiça de Floresta (Vara Única)	
Membros Habilitados	
01	Thiago Barbosa Bernardo
02	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
03	Fernando Portela Rodrigues

Edital nº 41	
Feitos: Atuação nos feitos da Vara Regional da Infância e Juventude da 20ª Circunscrição Judiciária – Serra Talhada	
Membros Habilitados	
01	Rodrigo Amorim da Silva Santos
02	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
03	Fernando Portela Rodrigues
04	Isabelle Barreto de Almeida

Edital nº 42	
Feitos: Atuação nos feitos da 2ª Vara de Custódia	
Membros Habilitados	
01	Luiz Eduardo Braga Lacerda
02	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
03	Fernando Portela Rodrigues
04	Solon Ivo da Silva Filho
05	Isabelle Barreto de Almeida

***Enquanto perdurar o regime diferenciado de teletrabalho, apenas um membro deverá permanecer atuando por Promotoria de Justiça (titular ou em exercício simultâneo), face à suspensão/redução das audiências criminais, de adolescentes privados de liberdade e das sessões do júri.**

A designação do membro auxiliar ou a designação conjunta, conforme edital, ficará condicionada à prévia demonstração, mês a mês, pelo Coordenador da Circunscrição ou Administrativo da Capital, quanto à regularidade/normalidade dos atos judiciais acima destacados.

ANEXO DO AVISO PGJ Nº 07/2021

LISTAS PRELIMINARES DOS HABILITADOS – PORTARIA PGJ Nº 819/2021

(EDITAIS DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO – AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA)

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 01 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 01, Comarca Sede: Jaboatão dos Guararapes	
Comarcas do Polo 01: Jaboatão dos Guararapes, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Ipojuca, Moreno, São Lourenço da Mata.	
Membros Habilitados	
01	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
02	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
03	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
04	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
05	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
06	Ana Luiza Pereira da Silveira Figueiredo
07	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
08	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
09	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
10	Janaína do Sacramento Bezerra
11	Edgar José Pessoa Couto
12	Isabelle Barreto de Almeida
13	Eduardo Leal dos Santos
14	Vanessa Cavalcanti de Araújo
15	Fernando Cavalcanti Mattos
16	Solon Ivo da Silva Filho
17	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
18	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
19	João Paulo Pedrosa Barbosa
20	Carlos Eduardo Domingos Seabra
21	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
22	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
23	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 02 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 02, Comarca Sede: Olinda	
Comarcas do Polo 02: Olinda, Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista.	
Membros Habilitados	
01	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
02	Diego Pessoa Costa Reis
03	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
04	Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho
05	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
06	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
07	João Paulo Pedrosa Barbosa
08	Ademilton das Virgens Carvalho Leitão
09	Carlos Eugenio do Rego Barros Quintas Lopes
10	Fernando Cavalcanti Mattos

11	Solon Ivo da Silva Filho
12	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
13	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
14	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
15	Edgar José Pessoa Couto
16	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
17	Isabelle Barreto de Almeida
18	Carlos Eduardo Domingos Seabra
19	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
20	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
21	Eduardo Leal dos Santos
22	Tayjane Cabral de Almeida
23	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 03 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 03, Comarca Sede: Nazaré da Mata	
Comarcas do Polo 03: Nazaré da Mata, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Goiana, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência.	
Membros Habilitados	
01	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
02	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
03	Sylvia Câmara de Andrade
04	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
05	Patricia Ramalho de Vasconcelos
06	Maria Amélia Gadelha Schuler
07	Carlos Eduardo Domingos Seabra
08	Tayjane Cabral de Almeida
09	Isabelle Barreto de Almeida
10	Edgar José Pessoa Couto
11	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
12	Solon Ivo da Silva Filho
13	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
14	Eduardo Leal dos Santos
15	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 04 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 04, Comarca Sede: Vitória de Santo Antão	
Comarcas do Polo 04: Vitória de Santo Antão, Amaraji, Chã de Alegria, Chã Grande, Escada, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos, Primavera.	
Membros Habilitados	
01	Petronio Benedito Barata Ralile Júnior
02	Manuela Xavier Capistrano Lins
03	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
04	Epaminondas Ribeiro Tavares
05	José da Costa Soares
06	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
07	Russeaux Vieira de Araújo
08	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
09	Edgar José Pessoa Couto

10	Isabelle Barreto de Almeida
11	Fernando Cavalcanti Mattos
12	Solon Ivo da Silva Filho
13	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
14	Eduardo Leal dos Santos
15	Wanessa Kelly Almeida Silva
16	Daniel José Mesquita Monteiro Dias

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 05 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 05, Comarca Sede: Palmares	
Comarcas do Polo 05: Palmares, Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Maraial, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu.	
Membros Habilitados	
01	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
02	João Paulo Carvalho dos Santos
03	Daniel José Mesquita Monteiro Dias
04	Ana Victória Francisco Schauffert
05	Eduardo Leal dos Santos
06	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
07	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
08	Solon Ivo da Silva Filho
09	Edgar José Pessoa Couto
10	Isabelle Barreto de Almeida
11	Wanessa Kelly Almeida Silva
12	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 06 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 06, Comarca Sede: Caruaru	
Comarcas do Polo 06: Caruaru, Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte.	
Membros Habilitados	
01	Henrique Ramos Rodrigues
02	Edeilson Lins de Sousa Júnior
03	Marcelo Tebet Halfeld
04	Antônio Carlos Araújo
05	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
06	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
07	Leôncio Tavares Dias
08	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
09	Wanessa Kelly Almeida Silva
10	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
11	Edgar José Pessoa Couto
12	Solon Ivo da Silva Filho
13	Isabelle Barreto de Almeida
14	Eduardo Leal dos Santos

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 07 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 07, Comarca Sede: Pesqueira	
Comarcas do Polo 07: Pesqueira, Alagoinha, Belo Jardim, Cachoeirinha, Poção, Sanharó, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó.	
Membros Habilitados	
01	Jorge Gonçalves Dantas Júnior
02	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
03	Marcus Brener Gualberto de Aragão
04	Igor Holmes de Albuquerque
05	Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
06	Edeilson Lins de Sousa Júnior
07	Marcelo Tebet Halfeld
08	Wanessa Kelly Almeida Silva
09	Caíque Cavalcante Magalhães
10	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
11	Solon Ivo da Silva Filho
12	Tayjane Cabral de Almeida

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 08 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 08, Comarca Sede: Limoeiro	
Comarcas do Polo 08: Limoeiro, Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, João Alfredo, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério.	
Membros Habilitados	
01	Francisco das Chagas Santos Júnior
02	Paulo Diego Sales Brito
03	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
04	Tiago Meira de Souza
05	Carlos Eduardo Domingos Seabra
06	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
07	Isabelle Barreto de Almeida
08	Wanessa Kelly Almeida Silva
09	Edgar José Pessoa Couto
10	Tayjane Cabral de Almeida
11	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
12	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
13	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa
14	Solon Ivo da Silva Filho
15	Eduardo Leal dos Santos

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 09 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 09, Comarca Sede: Santa Cruz do Capibaribe	
Comarcas do Polo 09: Santa Cruz do Capibaribe, Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes.	
Membros Habilitados	
01	Iron Miranda dos Anjos
02	André Ângelo de Almeida
03	Lúcio Carlos Malta Cabral
04	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
05	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
06	Wanessa Kelly Almeida Silva

07	Edeilson Lins de Sousa Júnior
08	Leôncio Tavares Dias
09	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
10	Solon Ivo da Silva Filho

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 10 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 10, Comarca Sede: Garanhuns	
Comarcas do Polo 10: Garanhuns, Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha.	
Membros Habilitados	
01	Giovanna Mastroianni de Oliveira Mendes
02	Maria Aparecida Alcântara Siebra
03	Stanley Araújo Corrêa
04	Romualdo Siqueira França
05	Mariana Candido Silva Albuquerque
06	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
07	Marcelo Tebet Halfeld
08	Wanessa Kelly Almeida Silva
09	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
10	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
11	Solon Ivo da Silva Filho

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 11 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 11, Comarca Sede: Arcoverde	
Comarcas do Polo 11: Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim, Itaíba, Manari, Pedra, Sertânia, Tupanatinga, Venturosa.	
Membros Habilitados	
01	Milena de Oliveira Santos do Carmo
02	Bruno Miquelão Gottardi
03	Michel de Almeida Campelo
04	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
05	Raul Lins Bastos Sales
06	Igor Holmes de Albuquerque
07	Marcus Brener Gualberto de Aragão
08	Edeilson Lins de Sousa Júnior
09	Marcelo Tebet Halfeld
10	Caíque Cavalcante Magalhães
11	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
12	Solon Ivo da Silva Filho
13	José Francisco Basílio de Souza dos Santos
14	Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 12 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 12, Comarca Sede: Afogados da Ingazeira	
Comarcas do Polo 12: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira, Itapetim, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama.	
Membros Habilitados	
01	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
02	Márcio Fernando Magalhães Franca

03	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
04	André Ângelo de Almeida
05	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
06	Solon Ivo da Silva Filho

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 13 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 13, Comarca Sede: Serra Talhada	
Comarcas do Polo 13: Serra Talhada, Betânia, Calumbi, Flores, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Triunfo.	
Membros Habilitados	
01	Vinícius Silva de Araújo
02	Kívia Roberta de Souza Ribeiro

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 14 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 17, Comarca Sede: Santa Maria da Boa Vista	
Comarcas do Polo 17: Santa Maria da Boa Vista, Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande.	
Membros Habilitados	
01	Igor de Oliveira Pacheco
02	Fernando Della Latta Camargo

EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 15 - AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA	
Audiências de Custódia - Polo 18, Comarca Sede: Petrolina	
Comarcas do Polo 18: Petrolina, Afrânio, Dormentes.	
Membros Habilitados	
01	Lauriney Reis Lopes
02	Júlio César Soares Lira
03	Almir Oliveira de Amorim Júnior
04	Fernando Della Latta Camargo

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 951/2021

Onde se lê:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.04.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Belize Câmara Correia

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.04.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão

Leia-se:

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.04.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantao13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
17.04.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 952/2021**Onde se lê:**

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.04.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Mavíael de Souza Silva

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361
E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
18.04.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda

ANEXO DA PORTARIA POR- PGJ Nº 956/2021

NOME	MATRICULA	CARGO	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Aarão Gomes de Souza	189419-6	TECNICO MINISTERIAL	09	18/12/2020
Adriana Figueiredo Barros Lopes	189030-1	ANALISTA MINISTERIAL	12	15/02/2021
Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado	189.828-0	ANALISTA MINISTERIAL	06	28/03/2021
Amanda Queiroz Santos Bacelar	189458-7	ANALISTA MINISTERIAL	09	16/03/2021
Ana Daniela Macedo Ramos de Andrade Lima	189459-5	ANALISTA MINISTERIAL	09	16/03/2021
Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho	189460-9	ANALISTA MINISTERIAL	09	16/03/2021
Ana Maria de Souza Basílio Farias	189761-6	TECNICO MINISTERIAL	07	14/03/2021
Ana Paula Cardoso de Lima	189421-8	TECNICO MINISTERIAL	09	03/12/2020
Arlington Souza Coelho	189826-4	ANALISTA MINISTERIAL	06	20/02/2021
Bernardo Monteiro Villar	189829-9	ANALISTA MINISTERIAL	06	28/03/2021
Cláudio Firmino Cabral Filho	189461-7	ANALISTA MINISTERIAL	09	16/03/2021
Evaldo Vilar da Silva	189737-3	TECNICO MINISTERIAL	07	01/12/2020
Ewerton dos Santos Pimentel	189462-5	ANALISTA MINISTERIAL	09	16/03/2021
Francisco Emanuel Alves Gonçalves	189758-6	TECNICO MINISTERIAL	07	03/03/2021
Francislene Gomes da Silva	189463-3	TECNICO MINISTERIAL	09	16/03/2021
Frederico João Machado Lundgren	189048-4	ANALISTA MINISTERIAL	12	15/03/2021
José Felype Silva	189430-7	TECNICO MINISTERIAL	06	06/01/2021
Josilene Alves da Silva	189465-0	TECNICO MINISTERIAL	09	16/03/2021
Karla Pereira dos Santos	189464-1	ANALISTA MINISTERIAL	09	16/03/2021
Leonardo Bezerra Leal	189606-7	ANALISTA MINISTERIAL	08	25/02/2021
Lucielly Cavalcante de Oliveira	189049-2	ANALISTA MINISTERIAL	12	15/03/2021
Luiz Pereira da Silva Filho	189046-8	TECNICO MINISTERIAL	12	06/03/2021
Manoel Heleno Ramos de Mendonça	189757-8	ANALISTA MINISTERIAL	07	03/03/2021
Marcelo Soares de Oliveira Filho	189759-4	TECNICO MINISTERIAL	07	03/03/2021
Marconi Aurélio de Barros Matos	189468-4	ANALISTA MINISTERIAL	09	16/03/2021
Michelle Galhardo de Barros Corrêa	189050-6	TECNICO MINISTERIAL	12	16/03/2021
Patrícia Vasconcelos Guimarães Gomes	189543-5	ANALISTA MINISTERIAL	08	10/03/2021
Pedro Henrique dos Santos	189036-0	TECNICO	12	15/02/2021

Mesquita		MINISTERIAL		
Raquel Borba de Melo	189051-4	TÉCNICO MINISTERIAL	12	15/03/2021
Renata Pereira Garcia	189470-6	TECNICO MINISTERIAL	09	16/03/2021
Selene Carvalho Padilha	189457-9	ANALISTA MINISTERIAL	08	05/03/2021
Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro	189476-5	ANALISTA MINISTERIAL	09	16/03/2021

ANEXO DO AVISO SUBINST Nº 001/2021

RESOLUÇÃO DE 24 DE MARÇO DE 2021 RESOLUÇÃO Nº 225, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Plano de Classificação de Documentos do Ministério Público (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público (TTD), altera a Resolução CNMP nº 158, de 31 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 130-A, §2º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e com arrimo nos artigos 5º, 147 e seguintes de seu Regimento Interno, em conformidade com a decisão plenária proferida na 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2021, nos autos da Proposição nº 1.00668/2019-74;

Considerando o contido no art. 23, III, da Constituição Federal, segundo o qual compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Considerando que o § 2º do art. 216 da Constituição Federal define que cabe à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

Considerando que a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, no seu art. 1º, confere ao poder público o dever de proteger os documentos integrantes dos arquivos;

Considerando que a Resolução CNMP nº 158, em 31 de janeiro de 2017, que institui o Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – PLANAME, estabelece, em seu art. 10, que compete ao Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – COPLANAME a elaboração dos instrumentos arquivísticos de gestão documental, RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos o Plano de Classificação de Documentos do Ministério Público (PCD) e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público (TTD), instrumentos arquivísticos de gestão documental relacionados à classificação, à avaliação, à fixação dos prazos de guarda e à destinação de documentos das áreas meio e fim do Ministério Público brasileiro.

Art. 2º O Plano de Classificação de Documentos do Ministério Público e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos do Ministério Público deverão ser aplicados a todos os documentos arquivísticos que compõem os acervos físicos e digitais dos ramos e das unidades do Ministério Público.

§1º Os documentos físicos poderão ser digitalizados, desde que observados a técnica e os requisitos estabelecidos na legislação.

§2º Após o processo de digitalização, os documentos físicos poderão ser descartados, ressalvados aqueles de guarda permanente e observada:

- I - a implantação de políticas para a manutenção da cadeia de custódia;
- II - a incorporação dessa digitalização em sistemas informatizados de gestão arquivística;
- III - a institucionalização de um repositório digital confiável de documentos;
- IV - a garantia de acesso aos documentos, no prazo estabelecido na Tabela de Temporalidade de Documentos;
- V - outra exigência técnica estabelecida pelo COPLANAME.

Art. 3º Os ramos e as unidades do Ministério Público poderão estabelecer prazos de guarda superiores aos definidos na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos (TTD) para os procedimentos autuados, conforme as classes estabelecidas nas Tabelas Unificadas, bem como alterar a destinação, no caso de eliminação, de forma a adequá-los às peculiaridades locais e regionais.

§1º É vedado alterar a destinação dos procedimentos definidos na TTD como de guarda permanente.

§2º Os documentos avulsos, não autuados em procedimentos, poderão ter sua classificação definida pelas respectivas Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPADs), com prazos de guarda inferiores aos estabelecidos na TTD.

Art. 4º O Manual de Gestão Documental visa à orientação e instruções quanto à utilização do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos e, assim como o PCD e a TTD, integra esta Resolução e encontra-se disponível no sítio eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público (www.cnmp.mp.br).

Art. 5º A governança dos instrumentos arquivísticos do Ministério Público brasileiro caberá ao Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – COPLANAME.

Art. 6º Os ramos e as unidades do Ministério Público deverão adequar seus sistemas de informação ao PCD e à TTD em até 1 (um) ano, contado da entrada em vigor desta Resolução.

Art. 7º A Resolução CNMP nº 158, de 31 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I – elaborar e encaminhar à Presidência do CNMP, para aprovação pelo Plenário, proposta de diretrizes básicas de gestão documental e instrumentos arquivísticos do Ministério Público;

.....” (NR)

“Art. 8º O Presidente do COPLANAME poderá propor ao Presidente do CNMP:

I – a criação de subcomitês permanentes, para o tratamento das matérias contidas nesta Resolução;

II– quando necessária, a designação de colaboradores, em assessoramento, para oferecerem subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, estudos e pesquisas técnicas.” (NR)

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Brasília-DF, 24 de março de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público